



**LEI Nº 5.101, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

Revoga o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.859, de 1º de julho de 2013.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.772/2012, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

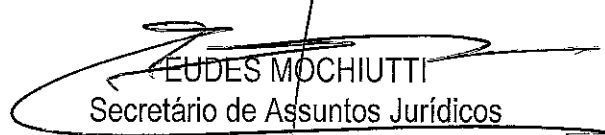
Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.859, de 1º de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, área de propriedade municipal, para construção de prédio escolar no loteamento residencial Jardim Paranavaí e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de novembro de 2015.



DONISETE BRAGA  
Prefeito



EUEDES MÓCHIUTTI  
Secretário de Assuntos Jurídicos



FRANCISCO ESMERALDO FÉLPE CARNEIRO  
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município. -----



JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete

m/